CLASSE ÚNICA DO GALAPAGOS ARCESP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 63.113.571/0001-52

Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (CNPJ: 22.610.500/0001-88)

Demonstrações Contábeis

Para o período de 03 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026

CLASSE ÚNICA DO GALAPAGOS ARCESP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 63.113.571/0001-52
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 03 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

Aos Cotistas do
Classe Única do Galapagos Arcesp Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada (Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.)
São Paulo – SP

A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA. é Administradora do Classe Única do Galapagos Arcesp Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Classe"), inscrito sob o CNPJ nº: 63.113.571/0001-52, constituído sob a forma de condomínio fechado, tendo o início das suas atividades em 03 de dezembro de 2025.

Em conformidade com a Resolução CVM n° 175/22, artigo 69, parágrafo único, a auditoria das demonstrações contábeis não é obrigatória para os fundos em atividade há menos de 90 (noventa) dias. Dessa forma, para o período de 03 de dezembro de 2025 (data de início das atividades do Classe) a 28 de fevereiro de 2026, não foi realizada auditoria das demonstrações contábeis.

Sendo o que nos cumpria para o momento, apresentamos abaixo as Demonstrações Contábeis da Classe não auditadas.

Seguimos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

CLASSE ÚNICA DO GALAPAGOS ARCESP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 63.113.571/0001-52

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 03 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

Demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026

(Em milhares de reais - R$)

		2026	
	Nota explicativa	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo			
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**3.121**	**3,90**
Cotas de fundos de investimento		**3.121**	**3,90**
Beyond Soberno FIFI Classe de Invs. Em Cotas de R. F. Refer. DI Resp Limitada		3.121	3,90
Direitos creditórios	**5**	**76.405**	**95,50**
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**76.405**	**95,50**
Direitos creditórios - a vencer		76.369	95,46
Direitos creditórios - Vencidos		35	0,04
Outros valores e bens		**587**	**0,73**
Despesas antecipadas		**587**	**0,73**
Despesas diversas		584	0,73
IOF a receber		3	0,00
Total do ativo		**80.113**	**100,14**
Passivo			
Valores a pagar		**110**	**0,14**
Taxa de gestão (*)		36	0,04
Impostos s/ operações financeiras		27	0,03
Valores a identificar		24	0,03
Taxa de administração (*)		17	0,02
Serviços de auditoria		4	0,00
Taxa CVM		2	0,00
Total do passivo		**110**	**0,14**
Patrimônio líquido		**80.003**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**80.113**	**100,14**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas (nota explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 03 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026

(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

Demonstração do resultado do exercício
Para o período de 03 de dezembro de 2025 (data de início das ativiades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

Composição do resultado do período	Nota explicativa	2026
Resultados		**2.772**
Resultado com direitos creditórios		**2.090**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	2.090
Resultado com títulos e valores mobiliários		**101**
Cotas de Fundos de investimento	**4**	101
Outras receitas operacionais		**581**
Estruturação		581
Despesas		**(968)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(424)**
Comissões		(368)
Estruturação		(22)
Serviços de rating		(21)
Auditoria e custódia		(13)
Despesas da Administração e Gestão		**(132)**
Gestão	**12.a**	(83)
Administração	**12.b**	(49)
Demais despesas		**(412)**
Imposto sobre ativos		(377)
Taxa de fiscalização CVM		(32)
Taxa ANBIMA		(3)
Resultado líquido no período		**1.804**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o período de 03 de dezembro de 2025 (data de início das ativiades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

				Nota explicativa	28/02/2026
Patrimônio líquido no início do período					
Representado por	0,0000	cotas subordinadas a	R$0,0000 cada uma		-
Cotas emitidas				**10.b**	
	8.642,0252	cotas subordinadas			8.505
	8.792,1385	cotas mezanino I			8.966
	59.818,3257	cotas senior I			60.728
Patrimônio líquido antes do resultado do período					**78.199**
Resultado do período					**1.804**
Patrimônio líquido no fim do período					**80.003**
Representado por	8.642,0252	cotas subordinadas a	R$993,9896 cada uma		8.590
Representado por	8.792,1385	cotas mezanino a	R$1.046,7188 cada uma		9.203
Representado por	59.818,3257	cotas senior I a	R$1.039,9757 cada uma		62.210

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Para o período de 03 de dezembro de 2025 (data de início das ativiades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do período	**1.804**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa	
(-) Resultado com direitos creditórios	(2.090)
Resultado líquido ajustado	**(286)**
Fluxo de caixa das atividades de operacionais	
(-) Direitos creditórios	(74.315)
(-) Outros valores e bens	(587)
(+) Aumento em prov. pagtos a efetuar	110
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(74.792)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Aplicação de cotistas	78.199
Caixa líquido das atividades de financiamento	**78.199**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**3.121**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	3.121
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**3.121**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA DO GALAPAGOS ARCESP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 63.113.571/0001-52
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 03 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

1 Contexto operacional

A CLASSE ÚNICA DO GALAPAGOS ARCESP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Classe Única"), foi constituído em 09 de outubro de 2025 e iniciou suas atividades em 03 de dezembro de 2026, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais, nos termos do artigo 12º da Resolução CVM nº 30/2021.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis, originados no segmento de crédito Consignado público, e de Ativos Financeiros.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados a Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Galapagos Capital Investimentos e Participações Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011, complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF"), bem como às práticas aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua no Real ("moeda funcional").

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 25 de maio de 2026 que autorizou sua divulgação.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 03 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2026, sem comparação com o exercício anterior, em razão do início das atividades da Classe.

3 Práticas contábeis

As práticas contábeis materiais adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações financeiras são provenientes das normas da CVM. As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico. As práticas de mensuração específicas estão descritas nos demais itens abaixo, conforme segue:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Cotas de Fundos de investimento”.

b) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

A Classe não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 28 de fevereiro de 2026.

c) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis* e ajustado à valor justo. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios - quando a classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

d) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

e) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 28 de fevereiro de 2026:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Cotas de fundo de investimento (*)	1,3603	2.294.599,2376	3.121
Total		**2.294.599,2376**	**3.121**

(*) O investimento não possui prazo de carência para resgate e a conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

Durante o período de 03 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, a Classe obteve um resultado positivo com investimentos em cotas de fundos no valor de R$ 101.

5 Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1- Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

A Classe é uma comunhão de recursos destinada, preponderantemente, à aquisição de Direitos Creditórios oriundos exclusivamente das operações de concessão de Crédito Consignado pelo Cedente aos Devedores. Os Direitos Creditórios serão adquiridos integral ou parcialmente, sempre de acordo com a Política de Investimentos, os Critérios de Elegibilidade e os critérios de composição de Carteira estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação aplicável.

5.2- Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva Data de Aquisição, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados e validados pelo Gestor, previamente à cessão e na respectiva Data de Aquisição:

(i) Os Direitos Creditórios a serem adquiridos deverão observar a Taxa Mínima de Cessão;

(ii) As cessões dos Direitos Creditórios originados pela Arcesp deverão ser realizadas ao valor de face (ao par), observado que as cessões de Direitos Creditórios originados pela Arcesp Seguradora poderão ser realizadas com ágio de até 12% (doze por cento) sobre o valor desembolsado pela Classe; e

(iii) os Direitos Creditórios deverão observar os seguintes limites para fins de aquisição pela Classe, conforme a idade dos Devedores na data do Contrato de Financiamento:

(a) para Devedores com idade compreendida entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, observada a Idade máxima de 73 (setenta e três) anos do Devedor na data de vencimento do Contrato de Financiamento, o prazo máximo permitido do Direito Creditório será de até 96 (noventa e seis) meses, com limite de crédito individual por Devedor de até R$ 200 (duzentos mil reais), sendo

admitida concentração máxima de até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido da Classe para Direitos Creditórios que atendam referidos atributos; e

(b) para Devedores com idade compreendida entre 65 (sessenta e cinco) e 70 (setenta) anos, observada a idade máxima de 77 (setenta e sete) anos do Devedor na data de vencimento do Contrato de Financiamento, o prazo máximo permitido do Direito Creditório será de até 84 (oitenta e quatro) meses, com limite de crédito individual por Devedor de até R$ 100 (cem mil reais), sendo admitida concentração máxima de até 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe para Direitos Creditórios que atendam referidos atributos; e

(c) para Devedores com idade compreendida entre 70 (sessenta) e 75 (setenta e cinco) anos, observada a idade máxima de 81 (oitenta e um) anos do Devedor na data de vencimento do Contrato de Financiamento, o prazo máximo permitido do Direito Creditório será de até 72 (setenta e dois) meses, com limite de crédito individual por Devedor de até R$50 (cinquenta mil reais), sendo admitida concentração máxima de até 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe para Direitos Creditórios que atendam referidos atributos;

(v) A idade máxima do Devedor, na data de assinatura do Contrato de Financiamento, que originou o Direito Creditório deverá corresponder a 75 (setenta e cinco) anos;

(vi) na data da cessão pretendida, e considerada pro forma a cessão pretendida, o limite máximo de concentração por Ente Público Conveniado deverá respeitar os percentuais da tabela abaixo:

Ente Público Conveniado	Limite máximo em relação ao Patrimônio Líquido da Classe/Fundo
Marinha	100%
Exército	100%
Força Aérea Brasileira	100%
SIAPE	50%

(vii) o prazo de vencimento do Contrato de Financiamento deverá ser de no máximo 96 (noventa e seis) meses.

5.3- Composição de direitos creditórios

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

	2026		
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
de 0 a 30 dias	1.598	33	1.631
de 31 a 60 dias	1.796	2	1.798
de 61 a 90 dias	1.767	-	1.767
de 91 a 120 dias	1.739	-	1.739
de 121 a 150 dias	1.710	-	1.710
de 151 a 180 dias	1.678	-	1.678
de 181 a 360 dias	9.499	-	9.499
de 361 a 720 dias	16.368	-	16.368
de 721 a 1080 dias	13.371	-	13.371
Acima de 1080 dias	26.843	-	26.843
Total	**76.369**	**35**	**76.405**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**76.369**	**35**	**76.405**

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

		2026		
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
CT - Contrato	1.707.944,00	76.369	35	76.405
Total		**76.369**	**35**	**76.405**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		**-**	**-**	-
Direitos creditórios líquidos da provisão		**76.369**	**35**	**76.405**

5.4- Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 03 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, estão demonstradas abaixo:

Descrição	**2026**
Saldo inicial	**-**
Aquisições	150.392
Liquidações (Recebimentos)	(76.101)
Resultado	2.090
Valores a identificar	24
Saldo final	**76.405**

5.5- Taxas praticadas

No período de 03 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
0,41%	92,40%	253,11%

5.6- Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 28 de fevereiro de 2026 estão assim representados:

	28/02/2026	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	209	0,26%
2	203	0,25%
3	203	0,25%
4	203	0,25%
5	202	0,25%
6	202	0,25%
7	202	0,25%
8	202	0,25%
9	202	0,25%
10	201	0,25%
Demais devedores	74.376	92,97%
Total	**76.405**	**95,50%**

5.7- Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No período de 03 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, a Administradora da Classe não realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

5.8- Enquadramento da carteira de direitos creditórios

A Instrução CVM 175/22, em seu artigo 44, determinada que após 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. Em 28 de fevereiro de 2026 a carteira de direitos creditórios da Classe representava

95,50% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

5.9- Garantias

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar Operações com Derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, conforme definida na Resolução CVM 175, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse.

No período de 03 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 226, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma ação preventiva em relação aos riscos da Classe.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e

eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira da Classe nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas da Classe, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, a Classe mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8 Partes relacionadas

É vedado ao Administrador, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço da Classe, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios a Classe, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Vórtx (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração no montante de R$ 17. As despesas registradas no período de 03 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

- **Galapagos Capital Investimentos e Participações Ltda ("Gestora")**

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 36. As despesas registradas no período de 03 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

9 Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas da Classe.

O patrimônio da Classe será formado por diferentes subclasses cotas, quais sejam, Subordinadas júnior, Mezanino e Seniores As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 28 de fevereiro de 2026, o Classe possui 8.642,0252 cotas subordinadas, 8.792,1385 cotas Mezaninos e 59.818,3257 cotas Seniores.

b) Emissão de cotas

As Cotas serão emitidas e subscritas pelo valor estabelecido no respectivo documento de aprovação da respectiva emissão, sendo certo que o Valor Unitário de integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário da Cota apurado no Dia Útil anterior em que os recursos aportados pelo Cotista se tornem efetivamente disponíveis ao Fundo.

No âmbito das novas emissões a serem realizadas, os Cotistas terão o direito de preferência na subscrição de novas Cotas na proporção de suas respectivas participações (com base na relação de Cotistas na data que for definida em Assembleia de Cotistas que deliberar pela nova emissão), observados os procedimentos do escriturador ou da B3, se aplicável.

No período de 03 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, foram emitidas e subscritas R$ 8.642,0252, cotas subordinadas, representadas pelo montante de 8.505.

No período de 03 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, foram emitidas e subscritas R$ 8.792,1385, cotas mezaninos, representadas pelo montante de 8.966.

No período de 12 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, foram emitidas e subscritas R$ 59.818,3257, cotas seniores, representadas pelo montante de 60.728.

c) Amortização e Resgate de cotas

É permitida a amortização e o resgate de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Júnior em Direitos Creditórios, especificamente na hipótese e liquidação antecipada da Classe ou pelo exercício do direito de dissidência.

No período de 03 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, não houve amortização de cotas.

d) Negociação de cotas

As cotas não serão registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

11 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao fundo são:

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Galapagos Capital Investimentos e Participações Ltda.
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) As cotas dos fundos de investimentos administrados pelo mesma Administradora estão custodiadas na Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições Administradoras. O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

12 Encargos do Fundo

O valor das remunerações mínimas mensais referentes à Taxa de Administração e à Taxa de Gestão será devidamente reajustado anualmente, contando sempre da 1ª Data de Integralização de Cotas, de acordo com a variação positiva do IGPM.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão calculadas e provisionadas todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

A Taxa de Administração, a Taxa de Gestão serão pagas mensalmente à Administradora e à Gestora, respectivamente, por período vencido, no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo.

a) Taxa de administração

Será devido pela Classe à Administradora, a título de Taxa de Administração, custódia e controladoria, o valor correspondente a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de R$ 15 (quinze mil reais) mensais a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive).

Além do disposto no item anterior o Administrador e/ou Custodiante fará jus às seguintes remunerações:

I. pela sua participação em Assembleias Gerais, Assembleias Especiais ou outros eventos do Fundo ou da Classe, considerando uma remuneração de R$ 1,5 (mil e quinhentos) reais por Assembleia Geral;
II. pela verificação trimestral do lastro será devido ao Custodiante o valor de R$ 5 (cinco mil reais).

No período de 03 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 49, e encontra-se apresentada na rubrica de “Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão da Carteira do Fundo, será devida pelo Fundo ao Gestor, a Taxa de Gestão, de maneira proporcional ao Patrimônio Líquido de cada Classe e equivalente a 0,60% (sessenta centésimos por cento ao ano), incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$15 (quinze mil reais).

No período de 03 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 83, e encontra-se apresentada na rubrica de "Gestão" na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

Não será devido pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou saída em razão de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Período	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 03.12.2025 a 28.02.2026	993,9896	(0,60)	5.632

Período	Valor da Cota Mezanino	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 04.12.2025 a 28.02.2026	1.046,7188	4,67	5.257

Período	Valor da Cota Sênior	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 04.12.2025 a 28.02.2026	1.039,9757	4,00	38.207

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

14 Tributação

a) Classe

A carteira da Classe não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs as Classes que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

As Classe que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 12.499, de 11 de junho de 2025)

O IOF será cobrado à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, exceto, para aquisições realizadas em mercado secundário.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

15 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo a Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora da Classe.

17 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em conformidade com a Resolução CVM n° 175/22, artigo 69, parágrafo único, a auditoria das demonstrações financeiras não é obrigatória para fundos em atividade há menos de 90 (noventa) dias. Dessa forma, para o período de 12 de dezembro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026, não foi realizada auditoria das demonstrações contábeis.

18 Eventos subsequentes

Conforme Ata de Assembleia realizada dia 15 de abril de 2026, foram deliberadas as seguintes alterações:

(i) Aprovar a alteração do Apêndice da 1ª (primeira) Emissão da 1ª Série de Cotas da Subclasse Sênior, e do (b) Apêndice da 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, de forma a alterar a “Prazo de Duração e Período de Carência” e “Datas de Amortização Programada e Resgate Final”. Em virtude da aprovação prevista neste item, os referidos Apêndices passarão a vigorar nos termos do Anexo I e do Anexo II à presente Ata.

(ii) Aprovar a alteração do item 4.(iii) do Anexo Descritivo da Classe Única, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"(iii) os Direitos Creditórios deverão observar os seguintes limites para fins de aquisição pela Classe, conforme a idade dos Devedores na data do Contrato de Financiamento:

(a) para Devedores com idade compreendida entre 21 (vinte e um) e 70 (setenta) anos, observada a Idade máxima de 78 (setenta e oito) anos do Devedor na data de vencimento do Contrato de Financiamento, o prazo máximo permitido do Direito Creditório será de até 96 (noventa e seis) meses, com limite de crédito individual por Devedor de até R$ 250 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo admitida concentração máxima de até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido da Classe para Direitos Creditórios que atendam referidos atributos; e

(b) para Devedores com idade compreendida entre 70 (sessenta) e 75 (setenta e cinco) anos, observada a idade máxima de 81 (oitenta e um) anos do Devedor na data de vencimento do Contrato de Financiamento, o prazo máximo permitido d Direito Creditório será de até 72 (setenta e dois) meses, com limite de crédit GALAPAGOS – CONFIDENCIAL individual por Devedor de até R$ 100 (cem mil reais), sendo admitida concentração máxima de até 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe para Direitos Creditórios que atendam referidos atributos."

(iii) Aprovar a alteração dos itens 6.22.2 e 6.22.3 do Anexo Descritivo da Classe Única, que passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

"6.22.2 O boletim de subscrição e/ou o compromisso de investimento poderão conter obrigação do investidor de integralizar o valor do capital subscrito de acordo com chamadas realizadas pelo Administrador, conforme orientação do Gestor. Eventuais chamadas de capital devem ser enviadas aos cotistas com, pelo menos, 10 (dez) dia corridos de antecedência. 6.22.3 Em até 10 Dias Úteis contados da integralização das cotas, o cotista deve receber comprovante de pagamento referente à respectiva integralização, que será emitido pelo Administrador ou pela instituição responsável pela escrituração das cotas, conforme o caso."

(iv) Aprovar a alteração dos endereços das sedes sociais da ARCESP e ARCESP Seguradora, previstos no "CAPÍTULO PRIMEIRO – DEFINIÇÕES" do Anexo Descritivo da Classe Única, que passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

"ARCESP" Significa a ARCESP – ASSOCIACAO ASSISTENCIAL, com sede na Avenida Rio Branco, nº 131, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 60.939.600/0001-41. "ARCESP Seguradora" Significa a ARCESP SEGURADORA S.A., com sede na

Avenida Rio Branco, nº 131, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 56.797.784/0001-85.

(v) Em virtude da aprovação dos itens (ii) a (iv) acima, aprovar a versão consolidada do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar nos termos do Anexo IV à presente Ata.

* * *

Ricardo Fuscaldi de Figueiredo Baptista
Diretor responsável

Karen Miyazaki
Contadora CRC SP – 262221/O-1